



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Cnpj nº 01.004.459/0001-26

Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº.009/2021

Dispõe sobre medidas temporárias de enfrentamento em decorrência da infecção humana pela covid-19.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 18 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pela Covid-19;

CONSIDERANDO que não há mais vagas nas Unidades de Terapia Intensiva – UTIs, na 1ª Regional de Saúde do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo Estadual 6.983/2021 que tornam mais rígidas as medidas de enfrentamento ao COVID-19, e sua prorrogação;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento tomados pelo Governo Municipal através do Decreto Municipal 43/2021 que tornam mais rígidas as medidas de enfrentamento ao Covid-19;

DECRETA

Artigo. 1º - As sessões ordinárias e ou extraordinárias entre os dias 22 de março de 2021 até o dia 07 de abril 2021 ocorrerão na modalidade online (videoconferência).

Artigo. 2º Ficam suspensos os atendimentos presenciais ao público sendo que será disponibilizado o fone 041 3.482.1448 e-mail poderlegislativo@outlook.com.br, para os atendimentos urgentes, necessários.


Artigo. 3º - Os protocolos gerais estarão disponíveis sendo que a parte interessada deverá ligar para a Câmara Municipal no fone: 41. 3482-1448, agendando comparecimento nos horários compreendidos das 13:30 até as 17:30hs, de segunda a sexta feira, seguindo os protocolos dos órgãos de saúde em virtude da pandemia.

Artigo. 4º - Fica determinado no âmbito interno do legislativo plantão com revezamento para atendimento do que vem no art. 3º do presente decreto.

Artigo. 5º. Suspende-se os prazos no âmbito administrativos de processos em curso.

Artigo. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 19 de março de 2021.



OSÉIAS INÁCIO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº.009/2021

Dispõe sobre medidas temporárias de enfrentamento em decorrência da infecção humana pela covid-19.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 18 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pela Covid-19;

CONSIDERANDO que não há mais vagas nas Unidades de Terapia Intensiva – UTIs, na 1ª Regional de Saúde do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo Estadual 6.983/2021 que tornam mais rígidas as medidas de enfrentamento ao COVID-19, e sua prorrogação;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento tomados pelo Governo Municipal através do Decreto Municipal 43/2021 que tornam mais rígidas as medidas de enfrentamento ao Covid-19;

DECRETA

Artigo. 1º - As sessões ordinárias e ou extraordinárias entre os dias 22 de março de 2021 até o dia 07 de abril 2021 ocorrerão na modalidade online (videoconferência).

Artigo. 2º Ficam suspensos os atendimentos presenciais ao público sendo que será disponibilizado o fone 041 3.482.1448 e-mail poderlegislativo@outlook.com.br, para os atendimentos urgentes, necessários.

Artigo. 3º - Os protocolos gerais estarão disponíveis sendo que a parte interessada deverá ligar para a Câmara Municipal no fone: 41. 3482-1448, agendando comparecimento nos horários compreendidos das 13:30 até as 17:30hs, de segunda a sexta feira, seguindo os protocolos dos órgãos de saúde em virtude da pandemia.

Artigo. 4º - Fica determinado no âmbito interno do legislativo plantão com revezamento para atendimento do que vem no art. 3º do presente decreto.

Artigo. 5º. Suspende-se os prazos no âmbito administrativos de processos em curso.

Artigo. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 19 de março de 2021.

OSÉIAS INÁCIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:55D29811

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/03/2021. Edição 2227

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>